

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.002.295 RIO DE JANEIRO

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
RECTE.(S) : **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIARIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIMERJ**
ADV.(A/S) : **JAIR GIANGIULIO JUNIOR**
RECDO.(A/S) : **COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS**
ADV.(A/S) : **JULIANO MARTINS MANSUR**

DESPACHO

PROCESSO REAUTUAÇÃO.

1. Verifica--se que o recurso extraordinário não foi admitido na origem, o que ensejou a interposição de agravo. Nota-se o equívoco na autuação.
2. Reautuem para ter-se como processado neste Tribunal o agravo.
3. Publiquem.

Brasília, 25 de novembro de 2016.

Ministro **MARCO AURÉLIO**
Relator